



SABER TRANSMITIR

ESCOLA DE NEGÓCIOS E DAS PROFISSÕES GLOBAIS



ONLINE:

SITE: <https://sabertransmitir.pt/>

PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM: <https://elearning.sabertransmitir.pt/>

PRESENCIAL:

ESCOLAS EM: Lourinhã e Torres vedras - Portugal



S.S.T. NA CONDUÇÃO DE EMPILHADORES



S.S.T. NA CONDUÇÃO DE EMPILHADORES

*Objectivos da Acção de
Formação*

QUAIS OS PRINCIPAIS OBJECTIVOS?

OBJECTIVO GERAL

- Sensibilizar os formandos para as regras inerentes à Movimentação Mecânica de Cargas.





QUAIS OS PRINCIPAIS OBJECTIVOS? (Cont.)

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS



- Identificar os diversos modelos de empilhadores;
- Conhecer as regras básicas de segurança na condução e movimentação de cargas c/ empilhadores;
- Ter conhecimento das regras de armazenagem de materiais.





É OBRIGATÓRIO TER FORMAÇÃO ADEQUADA?

↘ Sim!

O Art. 32º do **DL 50/2005** determina que:

“Os equipamentos de trabalho automotores só podem ser conduzidos por trabalhadores devidamente habilitados”

O Art. 43º, nº 2 , **DL 50/2005** adverte que:

“...constitui contra-ordenação grave a violação do disposto nos Art. (s) 4º a 7º e 10º a 42º”.





Enquadramento Legal



QUAL É A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL?

↘ **Lei N.º 102/2009 DE 10 – 09** – Regulamenta o regime jurídico da Promoção e Prevenção da SST previsto no Art. 284º do Código de Trabalho;

↘ **D.L. N.º 103/2008 DE 24 – 06** – Estabelece as regras relativas à colocação no mercado e entrada em serviço das MÁQUINAS e respectivos ACESSÓRIOS, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva 2006/42/CE;



QUAL É A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL? (Cont.)

➤ **PORTARIA N.º 987/93 DE 06 – 10** – Fixa as normas técnicas de **EXECUÇÃO** dos Locais de Trabalho preconizadas no Art. 4º do D.L. N.º 347/93 de 01 – 10;

➤ **D.L. N.º 348/93 DE 01 – 10** – Fixa as prescrições mínimas de S.S. na utilização dos **EPI (s)**, transpondo a Directiva 89/656/CEE;



➤ **PORTARIA N.º 988/93 DE 06 – 10** – Fixa a **DESCRIÇÃO TÉCNICA** do EPI prevista no Art. 7º do D.L. N.º 348/93 de 01 – 10;



Lei 102/2009

(Art. 15º)

QUAIS AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR?

- Identificar os riscos na CONCEÇÃO das instalações e nos processos de trabalho, combatendo-os na origem;
- Integrar a AVALIAÇÃO DOS RISCOS no conjunto de atividades da empresa e adotar as medidas de prevenção mais convenientes;
- Combater os RISCOS na origem por forma a reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção;





QUAIS AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR? (Cont.)

↘ Assegurar que as exposições aos agentes **QUÍMICOS**, **FÍSICOS** e **BIOLÓGICOS** e aos **FATORES DE RISCO PSICOSSOCIAIS** não constituam risco para saúde dos trabalhadores;



↘ Adaptar o trabalho ao homem no que concerne à **CONCEÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO**, à **ESCOLHA DOS E.T. (s)** e aos **MÉTODOS DE PRODUÇÃO** reduzindo assim, o trabalho monótono, repetitivo e os riscos psicossociais;



QUAIS AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR? (Cont.)

- Adaptar ao **ESTADO DA EVOLUÇÃO DA TÉCNICA** bem como a novas formas de **ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO**;
- Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo;
- Dar prioridade a **PROTEÇÃO COLECTIVA** em relação à proteção individual;
- Elaborar a divulgação de **INSTRUÇÕES** compreensíveis e adequadas à atividade desenvolvida pelo trabalhador;





QUAIS AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR? (Cont.)

- Fornecer aos trabalhadores, **INFORMAÇÃO** e **FORMAÇÃO** pertinente em matéria de S.S.T. relativa a atividade profissional a desenvolver;
- Permitir que somente os trabalhadores c/ aptidão e formação adequadas tenham **ACESSO** a zonas de risco grave;
- Planificar a **PREVENÇÃO** no trabalho considerando, não só, os seus trabalhadores como os terceiros que possam vir a ser afetados;





QUAIS AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR? (Cont.)

➤ Organizar a **ESTRUTURA DE 1^{OS} SOCORROS**, de **COMBATE DE INCÊNDIOS** e de **EVACUAÇÃO** e identificar os trabalhadores responsáveis pela sua aplicação;



➤ Assegurar a **VIGILÂNCIA MÉDICA** dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;





EXAMES MÉDICOS

ADMISSÃO - Antes da entrada na empresa ou nos 20 dias seguintes.

PERIÓDICOS

Anuais - Para menores de 18 e maiores de 50 anos.

Bianuais – Para os restantes trabalhadores.

OCASIONAIS - Se as alterações nos componentes materiais de trabalho afetarem a Saúde do Trabalhador ou existir ausência deste por A.T./ D.P. durante um período > 30 dias.



QUE PROCEDIMENTOS O MÉDICO DE TRABALHO DEVE ADOPTAR APÓS REALIZAR OS EXAMES?

- Preencher uma **FICHA DE APTIDÃO** e remeter uma cópia ao responsável dos recursos humanos da empresa;
- Se o resultado do exame de saúde revelar a **INAPTIDÃO DO TRABALHADOR**, o Médico do Trabalho deve indicar, outras funções que o mesmo possa desempenhar;
- A **FICHA DE APTIDÃO** não pode conter elementos que envolvam segredo profissional;
- A **FICHA DE APTIDÃO** deve ser dada a conhecer ao trabalhador, devendo conter a **assinatura** c/ a posição da **data de conhecimento**;





Lei 102/2009

(Art. 17º)

QUAIS AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO TRABALHADOR?

- Cumprir as prescrições de S.S.T. estabelecidas legalmente e as instruções determinadas para esse fim pelo empregador;
- Zelar pela sua própria S.S., bem como, pela S.S. dos outros trabalhadores e terceiros que possam vir a ser afetados pelas suas ações no trabalho;





QUAIS AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO TRABALHADOR? (Cont.)

- Utilizar corretamente e segundo as instruções do empregador as máquinas/equipamentos, as proteções coletivas e EPI (s);
- Cooperar na empresa para a melhoria do sistema de S.S.T.;





QUAIS AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO TRABALHADOR? (Cont.)

- Comunicar imediatamente ao Superior hierárquico/ Trabalhador Designado, as avarias /deficiências por si detetadas e que causem perigo grave e iminente nos sistemas de proteção;
- Adotar medidas adequadas de prevenção em caso de **PERIGO GRAVE** e **IMINENTE** se não for possível comunicar c/ o Superior Hierárquico /Trabalhador Designado.

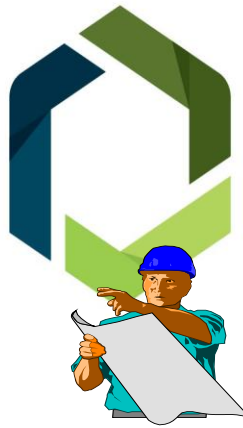


QUEM DEVE ASSEGURAR A FORMAÇÃO?

➤ É responsabilidade da entidade empregadora assegurar que quem utiliza q.q. máquina automotora como o porta paletes elétrico, o empilhador, a ponte rolante, a retro - escavadora, etc., recebeu FORMAÇÃO ADEQUADA para operar c/ essas máquinas em segurança.



Para a ACT, considera-se FORMAÇÃO ADEQUADA a prevista na Portaria n.º 58/2005, de 21 – 01.



É OBRIGATÓRIO TER O CAP DE CONDUTOR-MANOBRAADOR PARA EXERCER A PROFISSÃO?

➤ Não! O preâmbulo da **Portaria n.º 58/2005** respeitante às condições de emissão do CAP, preceitua:

*"A certificação profissional preconizada neste diploma assume um carácter de **NÃO OBRIGATORIEDADE**, pelo que deve ser encarada como uma garantia da qualidade profissional dos trabalhadores certificados quando introduz mecanismos comprovativos da Certificação de Aptidão Profissional (CAP) para o exercício de um determinada profissão."*



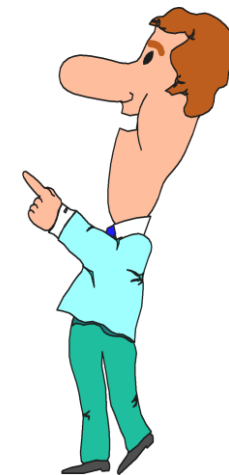
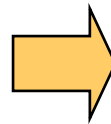
Responsabilidades do Superior Hierárquico

QUAIS SÃO?

➤ Assegurar que todos os condutores de empilhadores estejam adequadamente instruídos para operar c/ estes veículos;



➤ Não autorizar que menores de 18 anos conduzam empilhadores;



QUESTÕES OU DÚVIDAS



SABER TRANSMITIR
ESCOLA DE NEGÓCIOS E DAS PROFISSÕES GLOBAIS